



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua João Pessoa, nº 164, - Bairro Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78700082
Telefone:

NOTIFICAÇÃO Nº 657/2022/UA-13.13/SR(13)MT/INCRA-INCRA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO , uso das atribuições, que lhe confere o artigo 118, do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2020, nos termos da Portaria do Incra nº. nos termos da Portaria do Incra nº. 1.041, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U de 18 de junho de 2019.

1. CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e suas alterações, e a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019,
2. CONSIDERANDO que tramita nesta autarquia processo administrativo, que trata de beneficiário no Projetos de Assentamento Vale do Bacuri (Chico Mendes), lote 07, da Unidade Familiar Valdir Correa, RESOLVE:
3. INFORMAR que será realizada a resolução e a rescisão do CCU e a eliminação do Programa Nacional de Reforma Agrária, por eventual abandono de lote por possível venda, que gera descumprimento de cláusula de Contrato de Concessão de Uso - CCU, bem como descumprimento de obrigações impostas pela Instrução Normativa 99/2019 (IN 99/2019) nos arts. 31, 32, 33, 58, 59 e 60, bem como nas "OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO, sob condição resolutiva" do CCU.
4. Visando garantir o contraditório e a ampla defesa, o art. 49 da IN 99/2019 prevê o direito de defesa por escrito:

Art. 49. Na resolução do CCU, da CDRU ou do TD será garantido ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Constatada situação que possa ensejar a resolução do instrumento de titulação, o beneficiário será notificado para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Antes da resolução do CCU, da CDRU ou do TD, será dada oportunidade ao assentado de adimplir a cláusula contratual descumprida, quando cabível.

§ 3º Caso não sejam apresentados quaisquer justificativas ou documentos comprobatórios, a Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D) opinará pela resolução do título, encaminhando os autos para

despacho do Superintendente Regional, na forma do Anexo VII.

5. Portanto, após a data da notificação, por e-mail e via edital, o(s) interessado(s) possui(em) 30 (trinta) dias para apresentar(arem) defesa junto ao Incra, no horário e endereço abaixo relacionados, assim como no endereço eletrônico disponibilizado a seguir. No caso em tela, sugerimos que:

5.1. de preferência por correio eletrônico, **indicando expressamente o Processo nº 21540.005801/1996-40**, para o endereço da Unidade Avançada Sul de Mato Grosso (Rondonópolis) da Superintendência Regional do Incra em Mato Grosso - UA-13.13/SR(13)MT/INCRA < unidade.sul-matogrosso@cba.incra.gov.br >, nos termo do Ofício Circular 423 ([5878149](#)), de 23/03/2020, enquanto durar as restrições impostas pela Pandemia da Covid-19; **ou**

5.2. pelos Correios, respeitada as restrições imposta pela Pandemia da Covid-19, **indicando expressamente o Processo nº 21540.005801/1996-40**, endereçado ao **superintendente regional do Incra em MT** no endereço **Rua E, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-970; ou**

5.3. após as restrições impostas pela Pandemia da Covid-19, procure, pessoalmente ou se fazendo representar por procuração, a **Unidade Avançada do Sul de MT, das 13 horas e 30 minutos até**

as 17 horas, localizada no endereço: Rua João Pessoa, nº 164, Centro, Rondonópolis-MT, CEP 78700-082.

6. Por fim, informa-se que a IN 99/2019 está disponível no endereço eletrônico < <http://incra.gov.br/pt/legislacao.html> > ou < <http://portal.incra.gov.br/?q=/legislacao/instrucao-normativa> >.

7. Foi dado acesso externo aos autos no correio eletrônico <va*****reia@***mail.com> da unidade familiar. Ainda o acesso aos autos poderá ser retirado presencialmente na sede da Unidade Avançada Sul de Mato Grosso (Rondonópolis) da Superintendência Regional do Incra em Mato Grosso.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira da Cunha, Superintendente**, em 02/02/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11526527** e o código CRC **2A306C96**.

Referência: Processo nº 21540.005801/1996-40

SEI nº 11526527

Criado por [robson.fonzar](#), versão 3 por [robson.fonzar](#) em 31/01/2022 17:50:08.